



LEI Nº 660/2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
DE INGÁ EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ,
ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais faz saber que o PODER
LEGISLATIVO aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **INGÁ** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08.00	Sec Mun Agricultura, Pesca e Agricultura Familiar	
20.606.2005.2021	Manutenção das Atividades da Sec. De Agricultura	
706	Transferência Especial da União	
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.700,00
20.303.2005.2022	Apoio ao pequeno produtor rural/Agricultura familiar	
706	Transferência Especial da União	
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81.430,00
20.605.2008.1034	Implantação e Ampliação de Abast de água e perfuração	
706	Transferência Especial da União	
449051.01	Obras e Instalações	96.870,00
26.782.2006.1006	Const/Ampl de estr. vicinais, Pas Mol/Mata-burros, pontes e	
706	Transferência Especial da União	
449051.01	Obras e Instalações	30.000,00
	Total	235.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

C



**PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000**



(83) 3394-1251



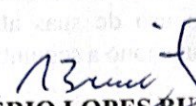
PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR



Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 628/22, de 22 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ingá para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Ingá-PB, 26 de maio de 2023.


ROBÉRIO LOPES BURITY

Prefeito Municipal



**PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000**



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR